



LIGHT S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
CAPITAL ABERTO

Fato Relevante

LIGHT S.A. ("Light" ou "Companhia") (B3: LIGT3, ADR I: LGSXY), em atendimento à Instrução CVM 358/02, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi submetido à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA ("ANBIMA") pedido de análise prévia para registro de oferta pública ("Oferta") de debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 22ª emissão de sua subsidiária **Light Serviços de Eletricidade S.A.** ("Light SESA", "Debêntures" e "Emissão").

A Oferta será realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", vigente desde 3 de junho de 2019, do Manual ANBIMA de Convênios, vigente desde 26 de junho de 2019 e do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, em conformidade com a Portaria nº 275/SPE, de 6 de julho de 2020, emitida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, conforme publicada no Diário Oficial da União em 8 de julho de 2020, e que está atualmente em vigor, atestando o enquadramento dos projetos de investimento da Light SESA como prioritários, aos quais os recursos captados com as Debêntures serão destinados, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com os benefícios tributários de que trata o artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.

Serão ofertadas, inicialmente, 850.000 Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 na data de emissão, perfazendo o montante de, inicialmente, R\$850.000.000,00 ("Volume da Oferta"). Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20%, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM.

As Debêntures contarão com garantia fidejussória ("Fiança") a ser prestada pela Companhia. A realização da Oferta e da Emissão deverá ser aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Light SESA, na qual serão deliberados os termos e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. A outorga da Fiança deverá ser aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia.



LIGHT S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
CAPITAL ABERTO

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas diretamente com a Companhia, bem como no aviso ao mercado e no prospecto preliminar a serem divulgados a todo o mercado oportunamente.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.

Roberto Caixeta Barroso
Diretor de Relações com Investidores
Light S.A.



LIGHT S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

Material Fact

LIGHT S.A. ("Light" or "Company") (B3: LIGT3, ADR I: LGSXY), in order to comply with the provisions set forth in CVM Rule No. 358, of January 3, 2002, as amended, informs its shareholders and the market in general that, on this date, was submitted to the Brazilian Financial and Capital Markets Association ("ANBIMA") a request for preliminary analysis for a registration of the 22nd issuance of simple, nominative, in book-entry form, non-convertible into shares, unsecured debentures, with additional corporate guarantee, in single series from its subsidiary **Light Serviços de Eletricidade S.A.** ("Light SESA", "Debentures" and "Offering").

The Offering will be conducted in accordance with the procedures of CVM Rule No. 400, of December 29, 2003, as amended ("CVM Rule 400"), of CVM Rule No. 471, of August 8, 2008, as amended ("CVM Rule 471"), of "ANBIMA's Code of Regulation and Best Practices for the Public Offerings for Distribution and Acquisition of Securities", in effect since June 3, 2019, of ANBIMA's Manual of Agreements, in effect since June 26, 2019 and of the CVM/ANBIMA Agreement of Simplified Procedure for the Registration of Public Offerings regulated by CVM Rule 471, entered into CVM and ANBIMA, on August 20, 2008, as amended, in accordance with Ordinance No. 275/SPE, of July 6, 2020, issued by the Secretary of Energy Planning and Development of the Ministry of Mines and Energy, as published in the Official Gazette of the Federal Executive on July 8, 2020, and which is currently in effect, attesting the classification of Light SESA's investment projects as priority, to which the funds raised with the Debentures will be allocated, and the other applicable legal and regulatory provisions with the tax benefits set forth in article 2 of Law no. 12.431, of June 24, 2011, as amended.

Within the scope of the Offering, will be issued, initially, 850,000 Debentures, with a unit par value of R\$1,000.00 on the issuance date, for an initial amount of R\$ 850,000,000.00 ("Offering Volume"). As per article 14, paragraph 2, of CVM Rule 400, the amount of Debentures initially issued may be increased by up to 20%, under the same conditions as the Debentures initially issued, not being required a new registration request with CVM.

The Debentures will be secured by corporate guarantee ("Corporate Guarantee") granted by the Company. The Offering and the Issuance must be approved at Light SESA's Board of Directors Meeting, in which will be deliberated the terms and conditions of the Debentures, of the Issuance and of the Offering, under the terms of article 59, paragraph 1, of Law no. 6,404, of December 15, 1976, as amended. The granting of the Corporate Guarantee must be approved at the Company's Board of Directors Meeting.

In the form of applicable regulations and respecting the rules of conduct provided for therein, more information regarding the Offering may be obtained directly from the Company, as well as in the notice to the market and the preliminary prospectus to be disclosed to the entire market in due course.



LIGHT S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

This material fact does not constitute an offer, invitation or solicitation of an offer to acquire the Debentures. Neither this material fact, nor any information contained herein, shall form the basis of any contract or commitment.

Rio de Janeiro, March 23, 2021.

Roberto Caixeta Barroso
Investor Relations Officer
Light S.A.